



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Nova Guarita

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 1031/2025

EMENTA: DISPÕE SOBRE A REESTRUTURAÇÃO ORGANIZACIONAL DOS ÓRGÃOS E UNIDADES DO MUNICÍPIO DE NOVA GUARITA-MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA GUARITA, ESTADO DO MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica o Município de Nova Guarita autorizado a efetuar a reestruturação dos órgãos e unidades da administração municipal conforme segue:

ESTRUTURA ADMINISTRATIVA NOVA GUARITA		
COD.	ÓRGÃO	UNIDADE
01	CAMARA MUNICIPAL	
		01-001-CAMARA MUNICIPAL
02	GABINETE DO PREFEITO	
		02.001-GABINETE DO PREFEITO
03	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E FAZENDA	
		03.001 - GAINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E FAZENDA
		03.002 DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
		03.003 DEPARTAMENTO FINANCEIRO
04	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
		04.001- GABINETE DA SEC. MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
		04.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
		04.003- FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLECENTE - FMDCA
05	SECRET MUN. OBRAS, SER.PUBLICO, AGRIC. MEIO AMBIEN	
		05.001 - GABINETE SECRET MUN. OBRAS E AGRICULTURA
		05.002 - DEPARTAMENTO SERVIÇOS URBANOS
		05.003 - DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE
		05.004 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA
		05.005 - FUNDO MUNICIPAL DE TRANSPORTES

Em 13

E-mail: prefeitura@novaguarita.mt.gov.br - Home page: www.novaguarita.mt.gov.br



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Nova Guarita

06	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
	06.001-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
07	SECRET. MUN DE EDUCACAO E CULTURA
	07.001 - GABINETE SECRET. MUN DE EDUCACAO E CULTURA
	07.002- FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
	07.003 - DEPARTAMENTO FUNDEB
	07.004 - DEPARTAMENO TRANSPORTE ESCOLAR
	07.005 - DEPARTAMENTO DE CULTURA
08	SAAE-SERV. AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO
	08.001 - SAAE-SERV. AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO
09	SECRET. MUN DE DESPORTO E LAZER
	09.001 - GABINETE SECRET. MUN DE DESPORTO E LAZER
	09.002 - DEPARTAMENTO DE DESPORTO E LAZER
99	RESERVA DE CONTINGENCIA
	99.999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA

Art. 2º - Esta lei poderá ser regulamentada por ato do Chefe do Poder executivo.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, 21 de maio de 2025.


Edson Gonzaga Ribeiro
Prefeito Municipal

E-mail: prefeitura@novaguarita.mt.gov.br - Home page: www.novaguarita.mt.gov.br



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Nova Guarita

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI MUNICIPAL N.º 1031/2025

JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI

Excelentíssima Senhor Presidente,
Excelentíssimos Vereadores,
Colendo Plenário.

Estamos encaminhando, para apreciação e aprovação dessa Casa, o Projeto de Lei, que **“DISPÕES SOBRE A REESTRUTURAÇÃO ORGANIZACIONAL DOS ORGÃOS E UNIDADES DO MUNICÍPIO DE NOVA GUARITA-MT.”**

Nobres edis, o presente Projeto de Lei tem por finalidade ajustar as unidades administrativas do município de Nova Guarita para adequar-se as exigências do FNS, FNDE e ASSISTENCIA SOCIAL, na aplicação dos recursos recebidos.

Na elaboração do PPA e demais peças orçamentarias se faz necessário estes ajustes em nossa estrutura administrativa.

Por isso que a matéria tratada no presente Projeto de Lei é de extrema relevância para a Administração Pública Municipal e, portanto, espera-se que o presente projeto receba a devida atenção, subscrevo-me enviando a Vossas Excelências os meus protestos de elevada estima e apreço.

Atenciosamente.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 21 de maio de 2025.


Edson Gonzaga Ribeiro
Prefeito Municipal